

EDITAL Nº 004/2025/AUD**TERMO ADITIVO Nº 004/2025/AUD, DE 06/10/2025****AO EDITAL Nº 001/2023/AUD, DE 18/10/2023**

PROCESSO Nº 23106.121065/2023-18

PROCESSO SELETIVO PARA NOVOS INGRESSOS NO PROGRAMA DE GESTÃO E DESEMPENHO DA AUDITORIA INTERNA

A AUDITORA-CHEFE DA AUDITORIA INTERNA da Universidade de Brasília, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Resolução nº 54 CAD/UnB, de 13 de setembro de 2023, torna público o processo de seleção de servidores da Auditoria Interna para participarem do Programa de Gestão e Desempenho - PGD, em observância ao estabelecido no Decreto nº 11.072, de 17 de maio de 2022, na Instrução Normativa nº 24, SEGES-SGPRT /MGI, de 31 de julho de 2023, na Portaria nº 267, MEC, de 30 de abril de 2021, e nas disposições deste Edital, resolve tornar público o processo seletivo para adesão ao Programa de Gestão e Desempenho.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo tornar público o processo seletivo para adesão de servidores da Auditoria Interna, que ainda não estão contemplados pelo PGD, para o desenvolvimento de atividades na modalidade teletrabalho em regime de execução integral (para os casos constantes no Art. 20 da Resolução CAD nº 54/2023) e execução parcial, considerando teletrabalho o trabalho realizado de forma remota, fora das dependências do órgão, mediante a utilização de tecnologias de informação e de comunicação que, por sua natureza, não se constituam como trabalho externo.

2. DAS MODALIDADES E DOS REGIMES DE EXECUÇÃO DE TELETRABALHO

2.1. Modalidade presencial: modalidade de trabalho em que a jornada regular do participante é desenvolvida integralmente nas dependências físicas da UnB, dispensado do controle de frequência.

2.2. Modalidade teletrabalho: a execução do trabalho é feita nas duas formas de regimes de execução:

2.2.1. Regime de execução parcial: quando a forma de teletrabalho a que está submetido o participante restringe-se a um cronograma específico, dispensado do controle de frequência, sendo parte da jornada executada de forma remota e parte nas dependências físicas da UnB;

2.2.2. Regime de execução integral: quando a forma de teletrabalho a que está submetido o participante compreende a totalidade da sua jornada de trabalho de forma remota, dispensado do controle de frequência.

3. DOS REQUISITOS

3.1. Poderão participar do programa os servidores Técnico Administrativos em Educação em exercício na UnB lotados na Auditoria Interna que atendam às seguintes exigências:

- a) que tenham cumprido um ano de estágio probatório;
- b) que não estejam em jornada de trabalho flexibilizada;
- c) cuja presença física não seja obrigatória em todas as atividades.

3.2. Poderão participar, ainda, do programa os servidores Técnico Administrativos em Educação em exercício na UnB lotados na Auditoria Interna ocupantes de cargo em comissão ou função gratificada.

3.3. No caso do item 3.2, caso o servidor ocupante de cargo em comissão ou função gratificada seja selecionado dentro do número de vagas previsto no item 5 deste Edital para a modalidade teletrabalho, a Auditora-Chefe da Auditoria Interna deverá apresentar parecer consubstanciado quanto à participação do servidor no programa, conforme previsto no parágrafo primeiro do art. 8º da Resolução do Conselho de Administração nº 0054/2023.

4. DA INFRAESTRUTURA MÍNIMA NECESSÁRIA E DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS

4.1. O participante no PGD deverá manter a infraestrutura necessária e suficiente para a execução do seu Plano de Trabalho na modalidade teletrabalho, providenciando as estruturas física e tecnológica necessárias, mediante a utilização de equipamentos e mobiliários adequados e ergonômicos, assumindo, inclusive, os custos referentes à conexão à internet, à energia elétrica, telefonia e comunicação por aplicativos e redes sociais, dentre outras despesas decorrentes do exercício de suas atribuições.

4.2. Em nenhuma hipótese haverá ressarcimento por parte da UnB quanto aos gastos para montagem e manutenção da infraestrutura necessária ao desempenho das atividades inerentes ao Programa de Gestão e Desempenho.

4.3. O participante deverá permanecer disponível para contato, no período definido pela chefia imediata e observado o horário de funcionamento da unidade, por todos os meios de comunicação.

4.4. O participante deverá informar e manter atualizado número de telefone, fixo ou móvel, de livre divulgação tanto dentro da Instituição quanto para o público externo que necessitar contatá-lo, conforme art. 9º, §6º do Decreto nº 11.072/2022, atentando-se ao dever legal de atualização dos dados cadastrais previstos no art. 117 da Lei nº 8112/90 e no inciso IV.

5. DAS VAGAS DISPONÍVEIS

5.1. O quantitativo de vagas (percentual de participantes) e o regime de execução das atividades foi estabelecido pelo Ato da Reitoria 1291/2024 (11788026), que define que os regimes podem ser o Teletrabalho Integral e o Teletrabalho Parcial, com até 100% de servidores(as) da Auditoria Interna que poderão participar do PGD.

6. DA PORCENTAGEM DE PRESENCIALIDADE PARA SERVIDORES EM REGIME DE EXECUÇÃO PARCIAL

6.1. A carga horária presencial mínima para os servidores em regime de execução parcial na Unidade deverá corresponder a 10% da jornada quinzenal.

6.2. Deverá ser observada a distribuição da jornada de trabalho quinzenal.

6.3. Caberá à Auditora-Chefe Adjunta a definição do cronograma de escala dos servidores, conforme subitem 6.1.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. O processo de inscrição ocorrerá a partir da publicação deste edital até às 23h59 do dia **07 de outubro de 2025** para os servidores que estão lotados na unidade. A inscrição deverá ser realizada por meio de formulário de inscrição online disponível no link: <https://forms.office.com/r/8qGPxtt17X>.

7.2. Somente serão aceitas inscrições realizadas dentro dos prazos definidos no cronograma constante neste Edital.

8. DA SELEÇÃO

8.1. Serão selecionados os servidores inscritos dentro do número de vagas prevista no item 5 deste Edital.

8.2. A seleção deve avaliar a natureza do trabalho, a modalidade a ser executada e as competências dos interessados.

8.3. Quando o quantitativo de interessados em aderir ao PGD superar o quantitativo de vagas disponibilizadas, deverão ser priorizados os interessados em participar do PGD na seguinte ordem:

- I. com horário especial, nos termos dos §§ 1º a 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;
- II. gestantes e lactantes, durante o período de gestação e amamentação;
- III. com mobilidade reduzida, nos termos da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000;
- IV. com dependentes econômicos com idade até seis anos ou acima de sessenta e cinco anos de idade constantes no assentamento funcional;
- V. com residência mais distante do campus em que estejam lotados;
- VI. com vínculo efetivo;
- VII. com melhor resultado no último processo de avaliação de desempenho individual;
- VIII. com maior tempo de exercício na unidade, ainda que descontinuo;
- IX. em exercício de cargo de chefia, direção e assessoramento;
- X. em exercício de coordenação de projetos de extensão.

9. DO TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

9.1. O Termo de Ciência e Responsabilidade (TCR) será assinado pelo servidor e o conteúdo se encontra anexo a este edital.

9.2. As informações sobre a assinatura do Termo de Ciência e Responsabilidade (TCR) serão disponibilizadas em momento oportuno.

10. DO RESULTADO PRELIMINAR

10.1. O resultado preliminar será divulgado no dia **08 de outubro de 2025**, no endereço eletrônico <https://www.auditoria.unb.br/documentos/editais-da-aud>.

11. DOS RECURSOS

11.1. Os pedidos de recurso deverão ser encaminhados exclusivamente para o correio eletrônico aud@unb.br, no período compreendido da publicação do resultado preliminar até às 23h59min do dia 09 de outubro de 2025.

12. **DO RESULTADO FINAL**

12.1. O resultado final será publicado no dia 10 de outubro de 2025 no endereço eletrônico <https://www.auditoria.unb.br/documentos/editais-da-aud>.

13. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. O presente edital terá vigência de 12 meses e, caso necessário, poderá ser prorrogado e/ou aditivado.

13.2. A participação na presente seleção implica na aceitação integral do disposto na Instrução Normativa nº 24, SEGES-SGPRT /MGI, de 31 de julho de 2023, expedida pelo Ministério da Gestão e da Inovação, no Decreto nº 11.072/2022, de 17 de maio de 2022, e na Resolução nº 54 CAD/UnB, de 13 de setembro de 2023.

Nara Cristina Ferreira Mendes
Auditora-Chefe da Auditoria
Matrícula UnB 1051954
Matrícula SIAPE 1877089

ANEXO I

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Em conformidade com os termos previstos na Resolução nº 54/2023 do Conselho de Administração (CAD), de 13 de setembro de 2023, declaro, sob minha decisão e em acordo com a chefia imediata, reunir os requisitos de habilitação para executar minhas atividades na modalidade teletrabalho do Programa de Gestão e Desempenho (PGD) da Universidade de Brasília, assumindo os seguintes compromissos estabelecidos no presente Termo de Ciência e Responsabilidade

Declaro:

I - estar ciente dos meus deveres, atribuições e responsabilidades no exercício do Programa de Gestão e Desempenho, conforme descritos no art. 21 da Resolução nº 54/2023 do CAD;

II - ter conhecimento dos normativos do Programa de Gestão e Desempenho, tais como Resolução CAD 54/2023, Decreto 11.072/2022 e IN 24/2023;

III - estar submetido ao regime de execução ou parcial ou integral do PGD;

IV - ter disponível estrutura física e tecnológica para o desenvolvimento das minhas atividades, tais como computador, telefone, assumindo os custos referentes à conexão à internet, energia elétrica, telefone, entre outras despesas decorrentes do exercício de minhas atribuições;

V - manter toda a infraestrutura física de mobiliários adequados e ergonômicos a serem utilizados, seguindo a Cartilha Instrutiva para realização saudável ao teletrabalho, disponível no site do Decanato de Gestão de Pessoas;

VI - estar ciente das possibilidades de desligamento do Programa de Gestão e Desempenho;

VII - atender às convocações para comparecimento presencial, com a antecedência mínima estabelecida no Plano Gerencial da minha unidade de lotação;

VIII - estar ciente de que, em caráter excepcional, devidamente justificado, o prazo estabelecido para comparecimento poderá ser alterado para melhor adequação às finalidades de interesse público;

IX - seguir as normas de segurança da informação estabelecida pela UnB;

X - cumprir diretamente minhas atividades, sendo vedada a utilização de terceiros, servidores ou não, para o cumprimento das entregas estabelecidas;

XI - estar ciente de que a execução de atividades na modalidade de teletrabalho não constituirá direito adquirido do servidor, ocorrendo em função da conveniência e do interesse do serviço como ferramenta de gestão;

XII - estar ciente quanto ao dever de observar as disposições constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), observando a Resolução do Conselho de Administração nº 56/2023;

XIII - estar ciente quanto ao dever de observar as orientações do Código de Conduta da UnB, que consta no regimento interno da Comissão de Ética e legislações relacionadas, disponível no site <https://comissaodeetica.unb.br/>;

XIV - manter contato permanente com a chefia imediata, dando preferência pelos meios de comunicação oficiais.

XV - informar e manter atualizado o e-mail e número de telefone, fixo ou móvel.

Brasília -DF, ____ de _____ de 2025.

Nome
Cargo
Matrícula UnB
Matrícula SIAPE



Documento assinado eletronicamente por **Nara Cristina Ferreira Mendes, Auditor(a) Chefe da Auditoria Interna**, em 07/10/2025, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12530219** e o código CRC **B837FBC7**.